



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO OVG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2022

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente, qualificada como Organização Social - OS por meio da Gerência de Gestão de Pessoas – GGP, torna pública e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo destinado a recrutar e selecionar profissionais para a contratação de vagas imediatas e formação de cadastro reserva. O processo seletivo segue os fundamentos elencados pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, bem como aqueles dispostos no Capítulo II do Regulamento de Recursos Humanos e no Plano de Cargos, Carreiras e Salários desta Organização, além de observar as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo de outros dispositivos constitucionais, infraconstitucionais ou atos normativos internos aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Tipo do Recrutamento: Externo e Interno.
- 1.2. Por se tratar de um processo seletivo misto, os colaboradores desta Organização que fruir do desejo de participar deverão atender todos os requisitos deste Termo de Referência, sem nenhum tipo de diferenciação.
- 1.3. O Processo Seletivo é de atribuição da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº. 199/2022-DIGER, em atendimento ao artigo 9º do Regulamento de Recursos Humanos, comissão esta que tem como objetivo selecionar profissionais para o cargo que trata esse Termo de Referência.
- 1.4. O Processo Seletivo regido por este Termo de Referência destina-se ao provimento das vagas discriminadas no item 3, bem como para a formação de cadastro de reserva visando ao preenchimento de vagas que vierem a surgir ao longo do período de validade deste processo seletivo.
- 1.5. Todas as informações necessárias para realização do Processo Seletivo constam neste Termo de Referência, publicado no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG2022>).
- 1.6. Estão aptos a participar do Processo Seletivo os candidatos que atendam às especificações:
 - a) Ter nacionalidade brasileira, ser naturalizado(a) ou possuir visto de trabalho regular;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 1.7. Os resultados das etapas deste Processo Seletivo serão sempre divulgados no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG2022>), de acordo com as datas estabelecidas no cronograma ou em comunicados, em conformidade com o artigo 15 do Regulamento de Recursos Humanos vigente.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e/ou divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este Termo de Referência no *site* da OVG, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados.
- 1.9. A aprovação no presente Processo Seletivo não gera, aos candidatos classificados além da quantidade de vagas estipuladas, o direito à contratação, ficando reservada à OVG a prerrogativa do aproveitamento destes, dentro do prazo de validade do certame, conforme critérios de necessidade e conveniência, desde que manifesto o interesse desta Organização.
- 1.10. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos a serem contratados com base no Decreto-Lei 5.452/43, regime celetista, para o preenchimento das vagas divulgadas neste Termo de Referência.
- 1.11. Os candidatos contratados serão lotados na Coordenação de Coordenação de Patrimonial - CPC (**Auxiliar de Serviços Gerais I / Função: Braçagista**) e na Coordenação de Produção – CPRO (**Bordador(a) Industrial e Costureiro (a) I**) e podem a qualquer momento, realizar suas atividades de forma transitória ou definitiva, em quaisquer outras unidades da Organização.
- 1.12. O Organização das Voluntárias de Goiás oferece, além do salário, os seguintes benefícios, mediante a observância de suas normas internas:
 - a) Vale-alimentação;
 - b) Plano de Saúde IPASGO subsidiado– após período de experiência item 1.12;
 - c) Adesão ao Plano Coletivo Odontológico – após período de experiência item 1.12;
- 1.13. Conforme prevê o Regulamento de Recursos Humanos em seu parágrafo único do artigo 17, os candidatos convocados serão contratados em regime de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Findo esse período, se aprovado em avaliação de desempenho, o contrato passará a vigorar por tempo indeterminado.
- 1.14. Todas as etapas serão realizadas em Goiânia/GO.
- 1.15. As despesas referentes a participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 1.16. Por não se tratar a OVG de entidade pertencente à administração pública direta ou indireta de quaisquer entes federativos, bem como, por não se tratar a presente seleção de concurso público, o colaborador admitido não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público estatutário, previstas no artigo 41 da Constituição Federal.
- 1.17. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever ao presente processo seletivo declara o seu consentimento livre e inequívoco, para que seus dados pessoais sejam tratados pela Organização das Voluntárias de Goiás, sendo ela a controladora dos dados informados pelos candidatos.

1.18. O candidato (titular de dados pessoais) ao preencher o formulário eletrônico de inscrição declara, expressamente, o seu consentimento, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, concordando que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de inscrições, sua avaliação e seleção em processo seletivo e para a contratação, caso seja selecionado, declarando ainda ter conhecimento da Lei nº 13.709/18 - LGPD.

1.19. Os membros da Comissão de Processo Seletivo, declararam ter ciência da Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometeram a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste processo seletivo, estando cientes da possibilidade de sanções de ordem cível, criminal e trabalhista em caso de descumprimento da aludida Lei.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. É importante destacar que antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão, obrigatoriamente, ler e tomar conhecimento do disposto neste Termo de Referência e seus anexos na íntegra e certificar-se de que preencham todos os requisitos mínimos exigidos.

2.2. Efetuada a inscrição, o candidato manifesta o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas, bem como à realização das etapas nos prazos estipulados, divulgação de seus resultados e dados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Admitir-se-á uma única inscrição por candidato. Na ocorrência de 02 (duas) ou mais inscrições para o mesmo CPF, será considerado apenas a mais recente, sendo desconsiderada automaticamente a(s) outra(s), bem como os documentos anexados.

2.5. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do link: <https://bit.ly/TR0102022OVG>. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá utilizar-se de uma conta de e-mail no provedor Google (Gmail), que é disponibilizada de forma gratuita.

2.6. O candidato deve preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar em perfeitas condições de legibilidade e em formato PDF, os documentos comprobatórios de escolaridade, de experiência profissional, e de pontuação caso contrário será eliminado deste processo seletivo.

2.7. Para a etapa da validação da inscrição é obrigatório que o candidato anexe ao formulário de inscrição, em um único arquivo, seu documento de identidade e CPF, em formato PDF, para que a comissão verifique a veracidade da identidade do candidato.

2.8. Se identificado dados pessoais incorretos informados no ato da inscrição, o candidato poderá solicitar a alteração, através do e-mail: processo.seletivo@ovg.org.br, para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.9. Serão aceitas apenas inscrições realizadas por meio do formulário eletrônico de inscrição, sendo vedadas as inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.10. A Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados, diferenças de horários, dificuldade de manipulação do sistema eletrônico de inscrição, arquivos anexos corrompidos ou ilegíveis, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2.11. A Comissão de Processo Seletivo também não se responsabilizará por interpretações ambíguas que distorçam às informações inerentes ao Processo Seletivo, publicadas no site da OVG, neste Termo de Referência, no Formulário Eletrônico de Inscrição, em Comunicados, Resultados Preliminares e Definitivos.

2.12. As informações constantes no formulário eletrônico de inscrição e referentes aos documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima, determinará a eliminação imediata do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da possibilidade de responsabilização cível ou criminal pela falsidade da declaração e/ou do documento.

2.13. A Comissão de Processo Seletivo se reserva o direito de excluir do Processo Seletivo as inscrições que não atendam integralmente aos requisitos mínimos do cargo pretendido definidos no item 3 e seus subitens, e as normas deste Termo de Referência.

2.14. Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 4º da Lei 15.503/2005, com a redação imprimida pela Lei nº 20.487, de 31 de maio de 2019, não poderão ser admitidos como colaboradores da OVG, pessoas que possuam parentesco consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com dirigentes e/ou equivalentes que detenham poder decisório na Organização das Voluntárias de Goiás, bem como as que possuam empresa ou participação de sociedade naquelas que mantenham relacionamento comercial com esta organização.

3. DOS CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, FORMAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E DEMAIS REQUISITOS

Cargo 3.1: Auxiliar de Serviços Gerais I / Função: Braçagista	
Carga Horária Semanal:	40 (quarenta) horas
Remuneração Mensal:	R\$ 1.228,11 (Salário base) + R\$ 71,89 (Complemento Piso Salarial) = R\$ 1.300,00 (Um mil, trezentos reais)
Nº de Vagas:	02 (duas)
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	
3.1.1 - Ensino Fundamental Incompleto.	
3.1.2 - No mínimo 03 (três) meses de experiência profissional, como trabalhador braçal.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DA FUNÇÃO	
- Atuar como trabalhador braçal para finalidades definidas, montando e desmontando materiais e produtos, transportando e misturando materiais de construção civil, etc.	
- Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;	
- Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;	
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
Cargo 3.2: Costureiro (a) I	
Carga Horária Semanal:	40 (quarenta) horas
Remuneração Mensal:	R\$ 1.759,48 (Um mil, setecentos e cinquenta e nove reais, quarenta e oito centavos)
Nº de Vagas:	03 (três)
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	
3.2.1 - Ensino Fundamental Incompleto;	
3.2.2 - Experiência profissional de no mínimo 03 (três) meses como Costureiro (a);	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DA FUNÇÃO	
- Alinhar e coser as entretelas das diferentes peças, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de costurar, para armar essas peças;	
- Cozer as diferentes partes da peça utilizando máquinas ou instrumentos manuais de costura para confeccionar os diversos tipos de vestuário;	

- Dar acabamento, à mão ou à máquina, às roupas que confeccionar;
- Efetuar reparos diversos em peças danificadas;
- Recolher as peças estragadas e verificar a viabilidade do conserto;
- Equipar a máquina, enchendo as bobinas com linha apropriada, enrolando a linha por meio de um dispositivo mecânico;
- Localizar na máquina as guias e os orifícios por onde passa a linha, regular o ponto, posicionar o tecido, operando a máquina, acionando o pedal ou motor;
- Examinar a peça a ser cerzida, observando a extensão da danificação e as características do tecido para providenciar o material a ser utilizado;
- Preparar máquinas e amostras de costura operar máquinas de costura na montagem em série de peças do vestuário em conformidade a normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde;
- Tirar as medidas, utilizando instrumentos apropriados, para obter os dados necessários à confecção de roupa;
- Cortar o tecido, orientando-se por moldes, utilizando instrumentos comuns de costura, para conformar a vestimenta;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo 3.3: Bordador (a) Industrial	
Carga Horária Semanal:	44 (quarenta e quatro) horas
Remuneração Mensal:	R\$ 2.312,43 (Dois mil, trezentos e doze reais, quarenta e três centavos)
Nº de Vagas:	02 (duas)
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	
3.3.1 - Ensino Fundamental Completo;	
3.3.2 - Experiência profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como bordador industrial em confecções.	
REQUISITOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS NA PROVA PRÁTICA	
Conhecimento no manuseio da máquina de bordar marca SWF, modelo com 4 cabeças;	
Conhecimento na utilização do <i>Software</i> Wilcom;	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Organizar o local de trabalho, preparam máquinas de costura e de bordar para acabamento de peças têxteis; - Selecionar programa no computador; - Supervisionar máquinas durante bordado; - Realizar a limpeza do bordado (Cortar fios sobressalentes) - Preparar peças para costura, e bordado, de acordo com os gabaritos; - Costurar acessórios e bordar peças confeccionadas; - Controlar a qualidade da costura e dos acabamentos de peças têxteis; - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. 	

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. É responsabilidade do candidato o acompanhamento e não cabendo a este alegar desconhecimento das datas, horários, locais e demais informações contidas neste documento ou nas demais publicações sobre este Processo Seletivo, sendo que toda e qualquer divulgação será realizada no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG2022>).

4.2. O processo de seleção será composto de 02 (duas) etapas, sendo:

- **1ª Etapa:** Para todos os cargos Análise Curricular e Documental (ACD) - caráter classificatório;
- **2ª Etapa:** Para os cargos de **Costureiro (a) I** e **Bordador (a) Industrial** será realizada a Validação da Documentação (VD) - caráter eliminatório, a Prova Prática (PP) e a Entrevista Comportamental (EC) - caráter classificatório e eliminatório. Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I / Função: Braçagista** será realizada a Validação da Documentação (VD) - caráter eliminatório e a Entrevista Comportamental (EC), de caráter eliminatório e classificatório.

4.2.1. 1ª ETAPA - Para todos os cargos Análise Curricular e Documental (ACD) (caráter classificatório):

4.2.1.1. A análise do Formulário Eletrônico de Inscrição e dos documentos anexados no ato da inscrição tem como objetivo quantificar a pontuação e averiguar a adequação dos candidatos ao perfil exigido, conforme preconiza o artigo 8º § 2º do Regulamento de Recursos Humanos. É importante que o candidato forneça as informações de forma clara e detalhada.

4.2.1.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações (dados pessoais, formação acadêmica e experiências profissionais), e, ainda, deverá anexar em um único arquivo, em formato PDF (fazer *upload*), todos os documentos comprobatórios, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo.

4.2.1.3. Recomenda-se o envio apenas dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

4.2.1.4. Para comprovar a Experiência Profissional, o candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição, cópia das páginas completas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital que comprovem a experiência profissional (páginas dos contratos de trabalho), páginas das anotações gerais relevantes (exemplo: alteração de cargo/função).

4.2.1.5. Serão aceitos também cópias de declarações (modelo disponível no Anexo - II), certidões de tempo de serviço ou cópias dos contratos de trabalhos, emitidos por pessoa jurídica, datados e assinados, informando o período da contratação (com dia, mês e ano de início e dia, mês e ano de término, se for o caso) e a função desenvolvida. Os contratos de trabalho onde a vigência estiver descrita como “tempo indeterminado”, deverão apresentar também uma declaração atualizada que apresente o período do vínculo de emprego. Excepcionalmente para o cargo de **Costureiro (a) I**, serão aceitas declarações de pessoas físicas, com as mesmas características mencionadas.

4.2.1.6. Para a contagem das experiências profissionais em aberto, comprovadas através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS digital, será considerado como período final de apuração a data de emissão do documento ou a data da última remuneração informada (em caso em que se pressupõe que a baixa não foi devidamente realizada pelo Empregador).

4.2.1.7. O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa ao cargo que se refere este Termo de Referência.

4.2.1.8. Para pontuação na Análise Curricular serão considerados os últimos 60 (sessenta) meses de experiência profissional, anteriores ao encerramento das inscrições, ou seja, de 15/08/2017 a 15/08/2022. Experiências anteriores podem ser utilizadas para comprovar o cumprimento tempo mínimo de experiência profissional definido.

4.2.1.9. Experiências profissionais informadas em locais com períodos concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período não serão contabilizadas em dobro.

4.2.1.10. Para a contagem das experiências profissionais em aberto, comprovadas através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, será considerado como período final de apuração a data de emissão do documento ou a data da última remuneração informada (em caso em que pressupõe-se que a baixa não foi devidamente realizada pelo Empregador).

4.2.1.11. Para fins de comprovação, não serão aceitas experiências profissionais adquiridas por meio de estágios ou aquelas de caráter voluntário.

4.2.1.12. Documentos enviados com escrita em língua estrangeira deverão ser encaminhados com tradução juramentada.

4.2.1.13. A Análise Curricular e Documental será realizada mediante as informações mencionadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.2.1.14. Esta etapa será assim pontuada:

Cargo 3.1: Auxiliar de Serviços Gerais I / Função: Braçagista		
Voluntariado e Experiência Profissional	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de realização de trabalho voluntário	2,0	2,0
Experiência profissional como trabalhador braçal	0,30 por mês trabalhado (até os últimos 60 meses)	18,0
Pontuação Máxima	-	20,0

Cargo 3.2: Costureiro (a) I		
Qualificação/Capacitação, Voluntariado e Experiência Profissional	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de cursos complementares de qualificação/capacitação em modelagem, corte e costura, com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas.	1,0	4,0
Certificado ou declaração de realização de Serviço Voluntário	1,0	1,0
Experiência profissional comprovada como Costureiro (a)	0,25 por mês trabalhado (até os últimos 60 meses)	15,0
Pontuação Máxima	-	20,00

Cargo 3.3: Bordador (a) Industrial		
Qualificação/Capacitação, Voluntariado e Experiência Profissional	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de cursos complementares de qualificação/capacitação em bordado industrial, com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas.	1,0	2,0
Certificado de curso de bordado Wilcom	5,0	5,0
Certificado ou declaração de realização de Serviço Voluntário	1,0	1,0
Experiência profissional comprovada como como Bordador (a) Industrial	0,20 por mês trabalhado (até os últimos 60 meses)	12,0
Pontuação Máxima	-	20,00

4.2.1.15. A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais, com arredondamento para baixo.

4.2.1.16. Somente serão computados os pontos relativos aos documentos que cumpram as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1.17. Seguem para a próxima etapa apenas as inscrições que atenderem na íntegra os requisitos exigidos no presente Termo de Referência.

4.2.1.18. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na 1ª Etapa, serão observados, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação na Experiência Profissional;
- Maior pontuação relativa a soma dos cursos de Qualificação/Capacitação Profissional; (quando for o caso)
- Pontuação relativa ao Serviço Voluntário;
- Maior Idade (será considerada a informação inserida no formulário eletrônico de inscrição).

4.2.1.19. Os candidatos classificados na 1ª Etapa deverão apresentar-se para a 2ª Etapa do Processo Seletivo, conforme convocação devidamente divulgada no site da OVG (www.ovg.org.br - link: Processo Seletivo).

4.2.2. 2ª ETAPA: Para os cargos de Costureiro (a) I e Bordador (a) Industrial será realizada a Validação da Documentação (VD) - caráter eliminatório, a Prova Prática (PP) e a Entrevista Comportamental (EC) - caráter classificatório e eliminatório. Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I / Função: Braçagista será realizada a Validação da Documentação (VD) - caráter eliminatório e a Entrevista Comportamental (EC), de caráter eliminatório e classificatório.

4.2.2.1. No ato da convocação para a 2ª Etapa o candidato será orientado sobre o local e horário de onde acontecerá a Validação da Documentação a Prova Prática (quando for o caso) e Entrevista Comportamental.

4.2.2.2. O não comparecimento do candidato no dia e no horário que foi convocado implicará automaticamente em sua eliminação do Processo Seletivo.

4.2.2.3. As informações declaradas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição serão comprovadas mediante a apresentação de documentos originais ou autenticados em cartório na data definida para a realização da 2ª Etapa.

4.2.2.4. A apresentação e organização da documentação para a conferência é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com os eventuais prejuízos advindos da apresentação em desacordo ou não apresentação conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como a falta de qualquer documento comprobatório que tenha sido informado no preenchimento da inscrição.

4.2.2.5. Os documentos que não foram informados no ato da inscrição, em nenhuma hipótese poderão ser objeto de análise.

4.2.2.6. A ausência ou inconformidade de documentos comprobatórios durante a conferência, que possa prejudicar o atendimento dos requisitos mínimos, ensejará na eliminação do candidato.

4.2.2.7. Após a conferência da documentação o candidato poderá ter a sua pontuação alterada sendo reclassificado ou até mesmo desclassificado pela Comissão de Processo Seletivo, nos seguintes casos:

- Documentação em desacordo com as informações prestadas no ato da inscrição ou exigidas no Termo de Referência;

b) Outras inconformidades detectadas no ato da Validação de Documentos.

4.2.2.8. Apenas os candidatos convocados para a 2ª Etapa do cargo **Costureiro (a) I** e **Bordador (a) Industrial** realizarão a Prova Prática. A Prova Prática terá a duração máxima de 02 (duas) horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a sua aplicação. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Comissão de Processo Seletivo. A Prova Prática será aplicada na **Espaço Bem Viver II**, sito à **Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia/GO**.

4.2.2.9. Após a Validação da Documentação, o candidato receberá as instruções sobre a realização da Prova Prática e deverá seguir as instruções respeitando as especificações contidas no documento de orientação.

4.2.2.10. A Prova Prática para o cargo de Bordador (a) Industrial será aplicada na máquina de bordar marca SWF, modelo com 04 (quatro) cabeças.

4.2.2.11. A Prova Prática terá pontuação total de 50 (cinquenta) pontos e será avaliada conforme os critérios a serem estabelecidos a seguir:

CARGO 3.2: Costureiro (a) I	
Crítérios Avaliados	Valor Máximo
Acionar máquina de costura e controlar as pontadas	10
Casear, ornamentar e pregar botões em peças	10
Costurar peças do vestuário em máquinas de costura de ponto corrente	10
Identificar defeitos de costura nas peças	10
Regular e ajustar acessórios em máquinas de costura de ponto fixo	10
Pontuação Máxima	50

CARGO 3.3: Bordador (a) Industrial	
Crítérios Avaliados	Valor Máximo
Acabamento	10
Agilidade	10
Conhecimento do <i>software</i> de bordado Wilcom	10
Conhecimento na manutenção técnica do equipamento	10
Técnica empregada no bordado	10
Pontuação Máxima	50

4.2.2.12. A Entrevista Comportamental será elaborada e aplicada por integrantes da Comissão de Processo Seletivo, visando analisar aspectos relacionados ao perfil do candidato e sua adequação à vaga e sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais da OVG. Será realizada conforme preconiza o artigo 8º do Regulamento de Recursos Humanos, onde ao seu final será elaborado um relatório conclusivo com as notas auferidas, conforme o § 4º do mesmo artigo. Será desenvolvida com a utilização de técnicas de entrevista individual, tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), bem como por meio de ferramentas que os entrevistadores julgarem necessários.

4.2.2.13. A Entrevista Comportamental (EC) será aplicada a todos os cargos, terá pontuação total de 50 (cinquenta) pontos e tem como foco a verificação qualitativa das competências comportamentais abaixo elencadas, consideradas essenciais para o desenvolvimento das atividades da função:

Cargo 3.1: Auxiliar de Serviços Gerais I / Função: Braçagista	
Competências Comportamentais Avaliadas	Pontuação Máxima
Comprometimento	10
Dinamismo	10
Iniciativa	10
Organização	10
Relacionamento Interpessoal	10
Pontuação Máxima	50

CARGO 3.2: Costureiro (a) I	
Competências Comportamentais Avaliadas	Pontuação Máxima
Comprometimento	10
Motivação	10
Iniciativa	10
Organização	10
Trabalho em Equipe	10
Pontuação Máxima	50

CARGO 3.3: Bordador (a) Industrial	
Competências Comportamentais Avaliadas	Pontuação Máxima
Comprometimento	10
Criatividade e Inovação	10
Iniciativa	10
Organização	10
Trabalho em Equipe	10
Pontuação Máxima	50

4.2.2.14. Para cada um dos critérios técnicos e comportamentais citados nos itens 4.2.2.13. e 4.2.2.14. será aplicada uma escala de pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez), sendo:

Escala	Pontuação
Supera Expectativas	10
Atende Plenamente	8
Atende Parcialmente	6
Atende Pouco	3
Não Atende	0

4.2.2.15. O candidato será desclassificado se obtiver pontuação inferior a 70% de acordo com a pontuação total atribuída na 2ª Etapa do processo.

4.2.2.16. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na 2ª Etapa, serão observados, em ordem decrescente de relevância os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Prova Prática (quando for o caso);
- b) Maior pontuação na Entrevista Comportamental;
- c) Maior Idade (será considerada a informação inserida no formulário eletrônico de inscrição).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Para efeito de classificação final, a Pontuação Final será dada pela fórmula:

Costureiro (a) I e Bordador (a) Industrial

- PF = PP+EC

Auxiliar de Serviços Gerais I / Função: Braçagista

- PF = EC

Onde:

- PF é a Pontuação Final;
- PP é a pontuação da Prova Prática;
- EC é a pontuação da Entrevista Comportamental.

5.2. Para apuração do Resultado Final, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação, serão observados, em ordem decrescente de relevância os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Prova Prática (quando for o caso);
- b) Maior Pontuação na Entrevista Comportamental;
- c) Maior Idade (será considerada a informação inserida no formulário eletrônico de inscrição).

5.3. Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão Cadastro de Reserva.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da OVG.

6.2. Os candidatos que constarem da lista do cadastro de reserva comporão a Reserva Técnica e somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, durante a vigência deste Processo Seletivo, desde que manifesto o interesse desta Organização no seu aproveitamento.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições	10 a 15/08/2022
Análise Curricular - 1ª Etapa	16/08/2022
Validação da 1ª Etapa pela Gerência Estratégica de Controladoria, Compliance e Ouvidoria	17 a 19/08/2022
Publicação do Resultado Preliminar - 1ª Etapa	22/08/2022
Prazo Recursal - 1ª Etapa	23/08/2022
Análise e Resposta dos Recursos Impetrados - 1ª Etapa	24/08/2022
Publicação do Resultado Definitivo - 1ª Etapa	24/08/2022
Convocação para a realização da 2ª Etapa	24/08/2022
Realização da 2ª Etapa	25 e 26/08/2022
Validação da 2ª Etapa pela Gerência Estratégica de Controladoria, Compliance e Ouvidoria	31/08 a 02/09/2022
Resultado Preliminar - 2ª Etapa	05/09/2022
Prazo Recursal - 2ª Etapa	06/09/2022
Análise e Resposta dos Recursos Impetrados - 2ª Etapa	08/09/2022
Publicação do Resultado Definitivo - 2ª Etapa	08/09/2022
Parecer de Regularidade da Gerência Estratégica de Controladoria, Compliance e Ouvidoria	09 a 13/09/2022
Homologação	14/09/2022
Resultado Final e Publicação no site da OVG	14/09/2022

8. DO RECURSO

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados das etapas do Processo Seletivo deverá fazê-lo pelo meio do link: <https://bit.ly/RecursosTR0102022OVG>, nos prazos definidos no cronograma previsto.

8.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos ou informações anteriormente enviados.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das decisões objetos dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Na ocorrência de 02 (dois) ou mais interposições de recurso para o mesmo CPF, será considerado apenas o mais recente, sendo desconsiderado automaticamente o(s) outro(s).

8.5. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, via ligação telefônica, entregues pessoalmente ou, ainda, fora do prazo.

8.6. Para a validação da interposição de recursos é obrigatório que o candidato anexe ao formulário de inscrição, em um único arquivo, seu documento de identidade e CPF, em formato PDF, para que a comissão verifique a veracidade da identidade do candidato.

8.7. O recurso deverá ser individual e para sua apresentação, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação objetiva e clara daquilo que se julgar prejudicado.

8.8. Ao elaborar sua argumentação, o candidato deve atentar-se ao limite máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres, recursos que ultrapasassem o número máximo de caracteres não serão apreciados.

8.9. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência e/ou publicações e/ou divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo não serão apreciados.

8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra os Resultados Definitivos ou Final.

8.11. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo serão sumariamente indeferidos.

8.12. Todos os recursos serão analisados, e os julgamentos serão diretamente encaminhados aos interessados, por meio dos *e-mails* informados.

8.13. Os recursos serão analisados e julgados pela Gerência de Gestão de Pessoas da OVG, preferencialmente no prazo estabelecido no Cronograma e/ou publicações complementares.

8.14. O candidato apenas terá acesso as suas avaliações dentro das instalações da OVG, mediante prévio agendamento e apresentação de documento de identificação, quando será dada a oportunidade de consultar sua avaliação, podendo transcrever o que tiver interesse. Não será permitida a retirada de nenhum documento pertencente ao Processo Seletivo.

8.15. O agendamento que se refere o item 8.14, deverá ser realizado exclusivamente através do *e-mail*: processo.seletivo@ovg.org.br, após a divulgação dos resultados preliminares de cada etapa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Os resultados definitivos de cada etapa só serão divulgados após análise dos procedimentos realizada pela Gerência Estratégica de Controladoria, *Compliance* e Ouvidoria da OVG. Após a publicação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa, os autos serão novamente encaminhados à Gerência Estratégica de Controladoria, *Compliance* e Ouvidoria da OVG para apreciação e emissão do seu Parecer Final. Logo após, remetido à Diretoria Geral da OVG para homologação do processo.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Em atendimento ao artigo 15 do Regulamento de Recursos Humanos, o Resultado Final do presente processo seletivo com a relação de candidatos aprovados será publicado no *site* da OVG (<http://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG>), em ordem classificatória.

10.2. É de responsabilidade do candidato manter sempre atualizado seus dados junto à OVG, para eventual convocação, exemplo:

a) Endereço Completo.

b) Telefones.

c) *E-Mail*.

11. DA ADMISSÃO

11.1. O candidato aprovado será admitido em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva. Estes ficam comprometidos a assumir suas funções na OVG apenas após a assinatura do contrato.

11.2. A contratação do candidato aprovado neste Processo Seletivo será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

a) Por publicação do documento no *site* da OVG (<http://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG>);

b) Por *e-mail*;

c) Por ligação telefônica / Mensagem no *App WhatsApp*.

11.3. A relação de documentos para a efetivação da contratação encontra-se publicada no *site* da OVG (<http://bit.ly/DocumentosparaContratacaoOVG>). O candidato deve certificar-se que dispõe de toda a documentação relacionada.

11.4. O candidato convocado deve se apresentar, respeitando o prazo definido e de posse dos documentos mencionados na convocação, na Gerência de Gestão de Pessoas da OVG para receber instruções em relação à contratação:

a) Retirada de autorização para realização do exame admissional;

b) Retirada de declaração para a abertura de conta-salário.

11.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para os procedimentos definidos no item 11.5, dentro do prazo determinado na convocação.

11.6. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar o cargo, deverá assinar o Termo de Desistência (Anexo - I) ou enviar um *e-mail* informando sua desistência para o endereço: processo.seletivo@ovg.org.br, sendo excluído automaticamente da condição de ocupar o cargo.

11.7. Na hipótese do não comparecimento no prazo fixado na convocação ou de desistência, o próximo candidato será convocado, obedecendo a ordem de classificação.

11.8. Em caso de inaptidão para o exercício das atribuições do cargo demonstrada no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho indicado pela OVG, sua contratação não será efetivada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste Termo de Referência e expressa seu aceite com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Com base no artigo 10 do Regulamento de Recursos Humanos, a participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte da Organização das Voluntárias de Goiás.

12.3. Os candidatos classificados e alocados no Cadastro de Reserva poderão ser convocados a assumirem o respectivo cargo, de acordo com a disponibilidade de vagas.

12.4. O candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo se: apresentar-se após o horário estabelecido para as etapas de avaliação; utilizar-se de meios ilícitos na execução da avaliação ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

12.5. No caso de cancelamento de qualquer etapa do Processo Seletivo, todos os candidatos inscritos ou habilitados na etapa anterior serão convocados para nova realização da etapa cancelada.

12.6. Com base no artigo 29 do Regulamento de Recursos Humanos, a admissão de ex-colaboradores poderá ocorrer após o prazo de 06 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo o ex-colaborador participar de todas as etapas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, vedada qualquer atribuição de vantagem em razão de sua condição.

12.7. Não poderão participar do processo seletivo ex-colaboradores demitidos por justa causa, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 29, do Regulamento de Recursos Humanos.

12.8. A OVG se reserva o direito de alterar as datas de realização das etapas por motivos administrativos, por meio de avisos devidamente divulgados no site (<https://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG2022>).

12.9. A OVG se reserva no direito de cancelar unilateralmente este processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura do contrato, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, desde que, por conveniência administrativa justificada, conforme artigo 10 do Regulamento de Recursos Humanos.

12.10. A Comissão de Processo Seletivo, após a finalização do processo, estará à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas e que guardem estrita pertinência com as fases do processo seletivo.

12.11. A inexistência ou falsidade das informações ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.12. Os casos não previstos em Termo de Referência serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela realização da seleção de candidatos.

Goiânia, 08 de agosto de 2022.

Rogério Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Portaria nº 199/2022-DIGER
(assinado eletronicamente)

Karla Vaz Malaquias
Membro da Comissão
Portaria nº 199/2022-DIGER
(assinado eletronicamente)

Vitória Sousa Ramalho
Membro da Comissão
Portaria nº 199/2022-DIGER
(assinado eletronicamente)

Inara Pucci de Araújo
Membro da Comissão
Portaria nº 199/2022-DIGER
(assinado eletronicamente)

Lorena Araújo de Carvalho
Membro da Comissão
Portaria nº 199/2022-DIGER
(assinado eletronicamente)

Líliã Maria Paes Jorge Santos
Membro da Comissão
Portaria nº 199/2022-DIGER
(assinado eletronicamente)

Maissun Rajeh Omar
Membro da Comissão
Portaria nº 199/2022-DIGER
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **LORENA ARAUJO DE CARVALHO, Analista**, em 08/08/2022, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA VAZ MALAQUIAS, Analista**, em 08/08/2022, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **INARA PUCCI DE ARAUJO, Colaborador (a)**, em 08/08/2022, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA SOUSA RAMALHO, Colaborador (a)**, em 08/08/2022, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GOMES DA SILVA, Presidente de Comissão**, em 08/08/2022, às 17:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031972282** e o código CRC **A576C8CF**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
AVENIDA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9469.



Referência: Processo nº 202200058001758



SEI 000031972282



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO Nº I/2022 - OVG/GGP-17236

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, classificado(a) em ____ lugar no Processo Seletivo para o cargo de _____, para o quadro de pessoal do Organização das Voluntárias de Goiás - OVG , conforme convocação publicada no *site* da OVG em ____/____/____.

DECLARO não ter interesse em ser contratado para o cargo acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido Processo Seletivo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA VAZ MALAQUIAS, Analista**, em 08/08/2022, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA ARAUJO DE CARVALHO, Analista**, em 08/08/2022, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **VITORIA SOUSA RAMALHO, Colaborador (a)**, em



08/08/2022, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **INARA PUCCI DE ARAUJO, Colaborador (a)**, em 08/08/2022, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GOMES DA SILVA, Presidente de Comissão**, em 08/08/2022, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032033535** e o código CRC **C1D36B93**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
AVENIDA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9469.



Referência: Processo nº 202200058001758



SEI 000032033535



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO Nº II/2022 - OVG/GGP-17236

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaramos para os devidos fins, que (nome completo do profissional) _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ desempenha(ou) a função de _____ nesta empresa e exerce(u) as atividades de (descrever todas as atividades desempenhadas pelo profissional) _____ no período de (dia/mês/ano de início) _____ a (dia/mês/ano de término) _____.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Nome completo do responsável pela declaração
Cargo na empresa/instituição
Telefone para contato

GOIANIA - GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA VAZ MALAQUIAS, Analista**, em 08/08/2022, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA ARAUJO DE CARVALHO, Analista**, em 08/08/2022, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **VITORIA SOUSA RAMALHO, Colaborador (a)**, em 08/08/2022, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº



8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **INARA PUCCI DE ARAUJO, Colaborador (a)**, em 08/08/2022, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GOMES DA SILVA, Presidente de Comissão**, em 08/08/2022, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032033615** e o código CRC **F813C2AF**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
AVENIDA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9469.



Referência: Processo nº 202200058001758



SEI 000032033615